



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.924 /

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A  
RESSARCIR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO  
DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a  
ressarcir à AGF Brasil Seguros S/A os danos causados em veículo de propriedade da  
Sra. Danuza Bento Gonçalves, em acidente de trânsito provocado por viatura de  
propriedade do Município, ocorrido no dia 08 de setembro de 1997.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes  
da autorização contida nesta lei, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e  
noventa reais), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o  
respectivo crédito especial, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha  
orçamentária 999 - Reserva de Contingência.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE MAIO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2121, de 07 / 05 / 99.